

**PROJETO DE LEI N.º DE 2004.
(Do Sr. Carlos Nader)**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do tabaco e do álcool, em livros didáticos de ensino fundamental e médio.”

O Congresso Nacional declara:

Art. 1º Ficam as editoras, gráficas e demais em empresas dedicada à edição e à impressão de livros e materiais didáticos obrigadas a publicar mensagens educativas sobre os males e os riscos inerentes ao uso do tabaco e do álcool, nas contracapas dos livros didáticos de ensino fundamental e médio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pesquisa realizada pela Universidade de Brasília com estudantes das redes pública e particular do Distrito Federal, conclui que cerca de 90% dos jovens fumam diariamente, e também consomem bebidas alcoólicas. E metade ingere drogas ilícitas.

O Ministério da Saúde trabalha com um número alto de jovens viciados em cigarro no país: cerca de 3 milhões. No mundo, 100 mil adolescentes começam a fumar diariamente. Cerca de 90% deles se viciam antes de completar 19 anos. Os cálculos são da Organização Mundial de Saúde (OMS), que reuniu 191 países, inclusive o Brasil, para assinar uma carta de compromisso com medidas contra o comércio do tabaco. A principal delas: restringir a venda do produto a locais onde, teoricamente, menores de 18 anos não têm acesso, como boates e bares.

Devido ao processo de desenvolvimento inerente à transição para a idade adulta, os adolescentes têm maior vulnerabilidade ao consumo de drogas licita, entre as quais o álcool e o tabaco, tendo vindo a notar-se que essa iniciação se faz cada vez mais precocemente.

Os jovens são muito sensíveis às mensagens publicitárias, em geral bem feitas e atraentes, particularmente quando procuram vender imagens de sucesso e conquista associadas ao uso do tabaco e do álcool. Portanto há que se enfrentar o desafio de se contrabalançar toda essa força publicitária com mensagens educativas que alertem a população em geral, mas sobretudo a infância e a adolescência, sobre os efeitos maléficos, sobejamente conhecidos, do uso do tabaco e das bebidas alcoólicas, mesmo quando consumidos por curto prazo.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2004.

**Deputado CARLOS NADER
PFL-RJ**